



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro do Meio Ambiente,
Senhor Ricardo Salles,
informações sobre o
programa Lixão Zero no
estado do Amazonas.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministro do Meio Ambiente, Senhor Ricardo Salles, informações sobre o programa Lixão Zero no estado do Amazonas, nos seguintes termos:

- 1) Qual é a avaliação do Ministério de Meio Ambiente quanto à adesão ao programa Lixão Zero por parte do Estado do Amazonas e suas cidades?
- 2) Quais são as cidades que estão inadimplentes com o envio informações relativas à gestão de resíduos sólidos do ano de 2020 através do Sistema Nacional de Informações sobre a gestão de resíduos sólidos (Sinir)?
- 3) Quais são as ações orientativas e as políticas em curso no Ministério do Meio Ambiente para aumento da adesão ao programa Lixão Zero por parte de municipalidades menos estruturadas?
- 4) Quais são as iniciativas do Ministério do Meio ambiente para a composição/ampliação de recursos disponíveis para o programa Lixão Zero, considerando a responsabilidade dos produtores quanto ao ciclo

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF

Tels (61) 3215-5933/1933

Assinatura eletrônica do Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218994799100>



* C D 2 1 8 9 4 7 9 1 0 0 *



de vida de embalagens e as dificuldades orçamentárias experimentadas desde o início da década passada?

Justificação

O programa Nacional Lixão Zero foi editado pelo Ministério do Meio Ambiente e tem o objetivo de qualificar a gestão de resíduos sólidos em todo o Brasil, por meio de repasses de recursos, acordos setoriais, termos de compromisso e decretos para logística reversa, avanços regulatórios, educação ambiental, treinamento e capacitação, entre outras.

O programa financia, por exemplo, a compra de equipamentos de coleta seletiva de lixo reciclável, coleta e compostagem de resíduos orgânicos e instalação de centrais de triagem e tratamento de resíduos de construção civil.

Como obrigatoriedade determinada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela lei federal nº 12.305/2010, gestores municipais e estaduais de todo o país deveriam preencher as informações relativas à gestão de resíduos sólidos do ano de 2020 até o dia 30 de abril no Sistema Nacional de Informações sobre a gestão de resíduos sólidos (Sinir).

Os estados e municípios devem fornecer ao órgão responsável pela coordenação do Sinir todas as informações necessárias sobre os resíduos os quais se responsabilizam, de acordo com as determinações estabelecidas em regulamento.

Segundo o Ministério do Meio Ambiente, os municípios que não fornecem as informações, além de ficarem em desconformidade com a legislação, não poderão receber recursos do programa Lixão Zero para o ano de 2021. Assim, a não adesão à política de gestão de resíduos sólidos e ao programa Lixão Zero perpetua a existência de lixões, o que causa tanto danos ambientais como prejuízos à saúde da população. Neste sentido, resta necessária a identificação da adesão ao programa no Amazonas para a proteção do meio ambiente e da saúde amazonense.





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 06 de maio de 2021.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal
Republicanos-AM

Apresentação: 06/05/2021 16:27 - Mesa

RIC n.584/2021



Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF

Tels (61) 3215-5933/1933

Assinado eletronicamente pelo Dep. Capitão Alberto Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218994799100>



* C D 2 1 8 9 9 4 7 9 9 1 0 0 *